



LEI Nº 2 223 de 17 de setembro de 1964.

Autor: Deputado Nunes Rocha

Abre o crédito especial de Cr\$ 10 000.000,00 para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO - DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, no Tesouro do Estado, pela Secretaria do Interior, Justiça, Finanças, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para ocorrer a seguinte despesa:

1 - À Secretaria da Educação e Saúde, para doação ao município de Poxoreu, de um aparelho de Raios X, com dispositivo para abnegrafia, a ser instalado no respectivo Centro de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta do excesso de arrecadação previstos pelos índices técnicos.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de setembro de 1964.

EDYL FERRAZ
Presidente

*neg a fls 91/11
assinado*